



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI N.º 3.374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de Travessa no Bairro Jardim Maragônia, neste Município."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Travessa localizada na Rua Panorama 2, na lateral do Orlado no Bairro Jardim Maragônia, passa denominar-se "Travessa Panorama 2."

Art. 2.º - As despesas com o execução desta Lei corrento a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, recaem nas dotações em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 03 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Felis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI N.º 3.376, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído o âmbito do Município de Itaquaquecetuba, o DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º - Fica designada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com Associações, Movimentos, ONGS e demais órgãos públicos ou privados que se dedicarem à causa, no Município, a ser comemorado em cada ano, que serão desenvolvidas atividades, palestras, oficinas, entre outras ações, que visem conscientizar sobre o EMPREENDEDORISMO FEMININO.

Art. 3.º - O Presidente do Legislativo designará um servidor da Câmara Municipal para acompanhar as atividades em comemoração ao DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 03 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Felis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

DECRETO N.º 7.997, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 7.293, de 26 de novembro de 2015, que constituiu o Conselho Municipal de Educação para o biênio 2015/2017."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma de disposto no Capítulo V, Artigo 41, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1990 e, de acordo com o Processo Administrativo n.º 27.624/2015, fls. 34 e 35.

DECRETA:

Art. 1.º - O Inciso VII, alíneas 'a' e 'b', do artigo 1.º do Decreto n.º 7.293, de 26 de novembro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - (...) (...)

VII - representantes dos gestores de Educação Fundamental Municipal:

a) Alta Bezerra Andrade Pereira - titular;

b) Tatiane de Paula Paraiso - suplente;

(...)"

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 07 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Felis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI N.º 3.375, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Sítio do Mato Dentro, no Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Rua existente no Bairro Sítio do Mato Dentro, com início na Estrada do Pindamonhango Novo e término na propriedade de SHUNKASHI KARIKI, com a largura de 9,50 metros e extensão de lado direito 133,78 metros e do lado esquerdo 157,00 metros, e final da Rua 7.000 Metros, com área de 1.207,72 m², adquire o Bairro HORTO DO YPI, passa a ter a seguinte denominação: Rua THOMAZ GINACHI.

Art. 2.º - As despesas com o execução desta Lei corrento a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, recaem nas dotações em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 03 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Felis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI N.º 3.376, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído o âmbito do Município de Itaquaquecetuba, o DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º - Fica designada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com Associações, Movimentos, ONGS e demais órgãos públicos ou privados que se dedicarem à causa, no Município, a ser comemorado em cada ano, que serão desenvolvidas atividades, palestras, oficinas, entre outras ações, que visem conscientizar sobre o EMPREENDEDORISMO FEMININO.

Art. 3.º - O Presidente do Legislativo designará um servidor da Câmara Municipal para acompanhar as atividades em comemoração ao DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 03 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Felis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

DECRETO N.º 7.997, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 7.293, de 26 de novembro de 2015, que constituiu o Conselho Municipal de Educação para o biênio 2015/2017."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma de disposto no Capítulo V, Artigo 41, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1990 e, de acordo com o Processo Administrativo n.º 27.624/2015, fls. 34 e 35.

DECRETA:

Art. 1.º - O Inciso VII, alíneas 'a' e 'b', do artigo 1.º do Decreto n.º 7.293, de 26 de novembro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - (...) (...)

VII - representantes dos gestores de Educação Fundamental Municipal:

a) Alta Bezerra Andrade Pereira - titular;

b) Tatiane de Paula Paraiso - suplente;

(...)"

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 07 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Edições da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria da Vereadora Adriana Aparecida Felis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI N.º 3.375, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Sítio do Mato Dentro, no Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Rua existente no Bairro Sítio do Mato Dentro, com início na Estrada do Pindamonhango Novo e término na propriedade de SHUNKASHI KARIKI, com a largura de 9,50 metros e extensão de lado direito 133,78 metros e do lado esquerdo 157,00 metros, e final da Rua 7.000 Metros, com área de 1.207,72 m², adquire o Bairro HORTO DO YPI, passa a ter a seguinte denominação: Rua THOMAZ GINACHI.

Art. 2.º - As despesas com o execução desta Lei corrento a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, recaem nas dotações em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assine o melhor conteúdo da região

e-mail: assinatura@jornaldat.com.br

Assine: www.jornaldat.com.br